

# **Boletim de Serviço**

Nº 152, 20 de novembro de 2017.

**Hospital  
Universitário  
Maria Aparecida  
Pedrossian**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN**  
Avenida Senador Filinto Muller, 355  
Cidade Universitária Vila Ipiranga/ CEP: 79080-190 | Campo Grande-MS |  
Telefone: (67) 3345-3000 | Site: [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)

**JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO**  
Ministro de Estado da Educação

**KLEBER DE MELO MORAIS**  
Presidente

**CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA**  
Superintendente do HUMAP

**CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA**  
Gerente Administrativo

**ANA LÚCIA LYRIO DE OLIVEIRA**  
Gerente de Atenção à Saúde

**DÉBORA MARCHETTI CHAVES THOMAZ**  
Gerente de Ensino e Pesquisa

## SUMÁRIO

Superintendência.....	04
Portarias.....	06
Portaria n. 286 de 13 de novembro de 2017.....	06
Portaria n. 287 de 13 de novembro de 2017.....	08
Portaria n. 288 de 13 de novembro de 2017.....	10
Portaria n. 289 de 13 de novembro de 2017.....	10
Portaria n. 290 de 13 de novembro de 2017.....	11
Portaria n. 291 de 14 de novembro de 2017.....	12
Resolução n. 68 de 16 de novembro de 2017.....	12
Resolução n. 69 de 16 de novembro de 2017.....	13
Resolução n. 70 de 16 de novembro de 2017.....	14
Resolução n. 71 de 16 de novembro de 2017.....	14
Resolução n. 72 de 16 de novembro de 2017.....	15
Resolução n. 73 de 16 de novembro de 2017.....	15
Resolução n. 74 de 17 de novembro de 2017.....	16

**SUPERINTENDÊNCIA**
**Portaria nº 286, de 13 de novembro de 2017.**

O Superintendente do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, conforme Portaria SEI nº 05, de 02 de outubro de 2017, no Boletim de Serviço n. 318 de 02/10/2017, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo, para acompanhamento da ARP n. 86/2017, referente ao Pregão Eletrônico n. 80/2017 do processo n. 23538.000450/2017-96.

**GESTOR**

	NOME	SIAPE
Titular	Elaine Cristina Melhado Bidoia Lopes	1422104
Substituta	Tatiana Pires de Souza	2241510

**FISCAL TÉCNICO**

	NOME	SIAPE
Titular	Icaro Santana Ortiz	2275261
Substituto	Mariane Viapiana	1845827

**FISCAL ADMINISTRATIVO**

	NOME	SIAPE
Titular	Elza dos Passos Miranda	4322908
Substituta	Aline Rigo Jardim	2213400

Art. 2º Compete ao **Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores;
- III) Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV) Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V) Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII) Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos **Fiscais Técnicos** do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores.
- III) Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV) Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V) Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI) Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII) Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX) Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
- X) Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato.

Art. 4º– Compete ao **Fiscal Administrativo**:

- I) Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II) Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III) Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV) Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V) Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI) Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.
- VII) Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º– O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.  
Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA.

**Portaria nº 287 de 13 de novembro de 2017.**

O Superintendente do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian”, da Fundação Universidade Federal do Estado de Mato Grosso do Sul, filial da EBSERH – Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, conforme portaria nº Portaria SEI n. 5, de 02-10-2017, publicada no Boletim de Serviço EBSERH nº 318 de 02-10-2017, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria n. 125 Art. 2º, item IV, de 11/12/2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicada no DOU de 13/012/2012;

**CONSIDERANDO** o Memorando n. 127/2017 da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar de 25 de agosto de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar portaria n. 248 de 03 de outubro de 2017, do B.S n. 147 de 16 de outubro de 2017.

**Art. 2º** Designar os servidores e empregados públicos abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Material/HUMAP-UFMS:

**Comissão de Recebimento de Material/Serviço do Almojarifado**

Elaine Cristina Melhado Bidoia Lopes	SIAPE: 12422104.
Tatiana Pires de Souza	SIAPE: 2241510.
Ícaro Santana Ortiz	SIAPE: 2275261.
Ruth Pires Ferreira	SIAPE: 2224969
Diana Patricia Souza dos Passos	SIAPE: 1357926
Juliana Ridrigues de Souza	SIAPE: 1474228

**Comissão de Recebimento de Material/Serviço da Farmácia**

Luciana Maria Marangoni Iglecias	SIAPE: 1145051
Carolina Marlien Paniago da Costa	SIAPE: 2249694
Rosana de Mello Souza Marçola	SIAPE: 2242676

Nathalie Araujo da Rocha Viegas	SIAPE: 2275233
Nivi Daiana Barbosa da Costa	SIAPE: 2232348
Dario Cesar Brum Arguello	SIAPE: 433092

**Comissão de Recebimento de Material/Serviço do Setor de Infraestrutura Física.**

Douglas Fellipe dos Santos	SIAPE: 2204176
Romualdo Orlandeli Sanches	SIAPE: 2213306
Diego Moraes de Oliveira	SIAPE: 1244080
Daniel Duarte Dittmar	SIAPE: 2249717
Juliana Baptista Banegas	SIAPE: 2249853
Neiva Leticia Machado	SIAPE: 2232340

**Comissão de Recebimento de Material/Serviço do Laboratório**

Greizielle Barroso	SIAPE: 1542807
Greyce Danielle Nomerg	SIAPE: 2254244
Paula Gaidargi dos Santos Palhares	SIAPE: 2145201
Lucas Dorneles Silva Miranda	SIAPE: 2262352
Eulina Santos Duré	SIAPE: 2204056
José Lauro Camargo de Oliveira	SIAPE: 2232269

**Art 3º** Compete aos membros da Comissão de Recebimento de Material:

- I. Conferir se o material/serviço está conforme o empenho;
- II. Atestar o recebimento permanente das compras (nota fiscal) cujo valor esteja contemplado no § 8º do Artigo 15 da Lei 8.666/93, ou seja, acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), assinando o verso da nota fiscal em carimbo próprio para a comissão de recebimento;
- III. Fazer a conferência e ateste da compra em até 48h após o recebimento provisório da mesma.

**Art 4º** A Comissão será presidida por Elaine Cristina Melhado Bidoia Lopes e nos seus impedimentos por José Lauro Camargo de Oliveira.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA.**

**Portaria nº 288, de 13 de novembro de 2017.**

Retifica a Portaria nº 245, de 03 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço, Nº 245, 16 de outubro de 2017, página 07.

**RETIFICAÇÃO**

**Onde se lê:**

“**Art 1º** Edeilson Silva Cruz – SIAPE: 2254122. ”

Leia-se:

“**Art 1º** Dario Cesar Brum Arguello – SIAPE: 433092. ”

**Onde se lê:**

“ **Art 1º** André de Jesus do Nascimento – SIAPE: 1357851. ”

Leia-se:

“**Art 1º** Ana Christina Charbel Costa – SIAPE: 1144986. ”

**Onde se lê:**

“**Art 3º** Edeilson Silva Cruz. ”

**Leia-se:**

“**Art. 3º** Dario Cesar Brum Arguello. ”

CLÁUDIO CESAR DA SILVA

**Portaria nº 289, de 13 de novembro de 2017**

O Superintendente do **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN-HUMAP**, unidade da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL-UFMS**, e filial da **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EBSERH**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/Ebserh SEI nº 5, de 02 de outubro de 2017, publicada no DOU de 03 de outubro de 2017, a Portaria/Ebserh nº 125, de 11 de dezembro de 2012, e a Norma



Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, publicada no BS nº 300, de 31 de julho de 2017;

CONSIDERANDO o Memorando nº 002/2017 da Unidade de Planejamento/HUMAP-UFMS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Revogar a Portaria nº 114, de 22 de maio de 2017, publicada no B.S. nº 122 de 22 de maio de 2017.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

**Portaria nº 290, de 13 de novembro de 2017.**

O Superintendente do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian”, da Fundação Universidade Federal do Estado de Mato Grosso do Sul, filial da EBSEH – Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, conforme portaria nº Portaria SEI n. 5, de 02-10-2017, publicada no Boletim de Serviço EBSEH nº 318 de 02-10-2017, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria n. 125 Art. 2º, item IV, de 11/12/2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicada no DOU de 13/12/2012;

CONSIDERANDO o Memorando n. 32/2017 da Unidade de Licitação – HUMAP-UFMS, de 18 de abril de 2017, que solicita nova criação da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia/HUMAP/EBSEH, devido ao término da validade da portaria n. 257 de 22 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o Memorando n.202/2017/DLIH/HUMAP, onde solicita republicação da portaria n. 197 de 03 de agosto de 2017 da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia do HUMAP-UFMS.

**RESOLVE:**

Art 1º. Constituir Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian”, para o período de 12 (doze) meses, integrada pelos seguintes membros efetivos:

**Presidente:**

Sandra Maria da Rocha Souza Matrícula SIAPE: 1145113.

**Membro:**

Douglas Felipe dos Santos Matrícula SIAPE: 2204176.

**Membro:**

Diego Moraes de Oliveira Matrícula SIAPE: 2275296.

**Membro:**

Elvis Felipe O. L. Damasceno Matrícula SIAPE: 2232243.

Art. 2º. A comissão será presidida por Sandra Maria da Rocha Souza, Matrícula SIAPE: 1145113 e o secretário será Elvis Felipe O. L. Damasceno, Matrícula SIAPE: 2232243.

Art 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA.

**Portaria nº 291, de 14 de novembro de 2017.**

Substituir a Portaria nº 94, de 10 de abril de 2017, publicada no Boletim de Serviço, Nº 117, 17 de abril de 2017, página 14.

**RETIFICAÇÃO**

**Onde se lê:**

“**Art 1º** Anna Christina Charbel Costa – SIAPE: 433848. ”

Leia-se:

“**Art 1º** Aline Francielly Rezende Froes – SIAPE: 225914. ”

**Onde se lê:**

“ **Art 1º** Ivan Ferreira Domingues – SIAPE: 439442. ”

Leia-se:

“**Art 1º** Gustavo Fagundes da Silveira – SIAPE: 2241397. ”

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA  
Superintendente/HUMAP-UFMS

**Resolução nº 68, de 16 de novembro de 2017.**

O Presidente do Colegiado Executivo do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a Lei n. 12.550 de 15 de dezembro de 2011,

artigo 6º do Regimento Interno da EBSEH, artigos 46 e 47, em reunião do Colegiado Executivo realizada no dia 14 de novembro de 2017,

**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial nº 2.400, de 02 de outubro de 2007, que estabelece os requisitos para certificação de unidades hospitalares como Hospitais de Ensino;

**Resolve:**

**Aprovar o Projeto de Pesquisa:** Efeitos da terapia celular com células-tronco mesenquimais no tratamento da lesão do tendão de Aquiles.

**Pesquisadora Responsável:** Maria Helena Costa Vieira.

**Orientadora:** Andreia C. M. Brochado Antonioli Silva.

**Prazo de Execução:** novembro de 2017 a dezembro de 2019.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

**Resolução nº 69, de 16 de novembro de 2017.**

O Presidente do Colegiado Executivo do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a Lei n. 12.550 de 15 de dezembro de 2011, artigo 6º do Regimento Interno da EBSEH, artigos 46 e 47, em reunião do Colegiado Executivo realizada no dia 14 de novembro de 2017,

**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial nº 2.400, de 02 de outubro de 2007, que estabelece os requisitos para certificação de unidades hospitalares como Hospitais de Ensino;

**Resolve:**

**Aprovar o Projeto de Pesquisa:** Caracterização e validação dos exotantígenos de *Paracoccidioides* sp. Para imunodiagnóstico da paracoccidioidomicose/PCM.

**Pesquisadora Responsável:** Simone Schneider Weber.

**Orientadora:** Anamaria Mello Miranda Paniago, Edy Firmina Pereira e Juliana Fernandes.

**Prazo de Execução:** outubro de 2017 a outubro de 2019.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

**Resolução nº 70, de 16 de novembro de 2017.**

O Presidente do Colegiado Executivo do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a Lei n. 12.550 de 15 de dezembro de 2011, artigo 6º do Regimento Interno da EBSERH, artigos 46 e 47, em reunião do Colegiado Executivo realizada no dia 14 de novembro de 2017,

**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial nº 2.400, de 02 de outubro de 2007, que estabelece os requisitos para certificação de unidades hospitalares como Hospitais de Ensino;

**Resolve:**

**Aprovar o Projeto de Pesquisa:** Homens frente a hospitalização por acidente de trânsito: análise da percepção da condição de saúde.

**Pesquisadora Responsável:** Karlla Rodrigues Guerra.

**Orientadora:** Ana Paula de Assis Sales.

**Prazo de Execução:** novembro de 2017 a dezembro de 2017.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

**Resolução nº 71, de 16 de novembro de 2017.**

O Presidente do Colegiado Executivo do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a Lei n. 12.550 de 15 de dezembro de 2011, artigo 6º do Regimento Interno da EBSERH, artigos 46 e 47, em reunião do Colegiado Executivo realizada no dia 14 de novembro de 2017,

**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial nº 2.400, de 02 de outubro de 2007, que estabelece os requisitos para certificação de unidades hospitalares como Hospitais de Ensino;

**Resolve:**

**Aprovar o Projeto de Pesquisa:** Estudo comparativo entre laser CO2 fracionado e microagulhamento para tratamento de cicatriz atrófica de acne.

**Pesquisadora Responsável:** Vanessa Gdla.

**Orientador:** Gunter Hans Filho

**Prazo de Execução:** novembro de 2017 a fevereiro de 2018.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

**Resolução nº 72, de 16 de novembro de 2017.**

O Presidente do Colegiado Executivo do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a Lei n. 12.550 de 15 de dezembro de 2011, artigo 6º do Regimento Interno da EBSERH, artigos 46 e 47, em reunião do Colegiado Executivo realizada no dia 14 de novembro de 2017,

**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial nº 2.400, de 02 de outubro de 2007, que estabelece os requisitos para certificação de unidades hospitalares como Hospitais de Ensino;

**Resolve:**

**Aprovar o Projeto de Pesquisa:** Sistematização da Assistência de Enfermagem: dificuldades para sua implementação em um hospital escola, Campo Grande- MS.

**Pesquisadora Responsável:** Janaína Moreira Marcon.

**Orientadora:** Vilma Ribeiro da Silva.

**Prazo de Execução:** novembro de 2017 a dezembro de 2017.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

**Resolução nº 73, de 16 de novembro de 2017.**

O Presidente do Colegiado Executivo do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a Lei n. 12.550 de 15 de dezembro de 2011, artigo 6º do Regimento Interno da EBSERH, artigos 46 e 47, em reunião do Colegiado Executivo realizada no dia 14 de novembro de 2017,

**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial nº 2.400, de 02 de outubro de 2007, que estabelece os requisitos para certificação de unidades hospitalares como Hospitais de Ensino;

**Resolve:**

**Aprovar o Projeto de Pesquisa:** Avaliação dos efeitos do análogo triazólico retinoidal, lasquim 10, sobre o desempenho reprodutivo, desenvolvimento embiofetal e integridade do DNA.

**Pesquisador Responsável:** Igor Leal Brito.

**Orientador:** Rodrigo Juliano de Oliveira.

**Prazo de Execução:** junho de 2018 a dezembro de 2019.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

**Resolução nº 74, de 17 de novembro de 2017.**

O Presidente do Colegiado Executivo do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a Lei n. 12.550 de 15 de dezembro de 2011, artigo 6º do Regimento Interno da EBSERH, artigos 46 e 47, em reunião do Colegiado Executivo realizada no dia 13 de novembro de 2017,

**CONSIDERANDO** a Portaria SEI nº 30, de 23 de outubro de 2017, que estabelece as regras para concessão e usufruto do recesso comemorativo das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) no âmbito da EBSERH;

**Resolve:**

Art. 1º Estabelecer que as áreas assistenciais do HUMAP-UFMS deverão manter suas escalas regulares previamente planejadas.

Art. 2º Para as áreas administrativas, os gestores deverão manter escalados pelo menos 50% do número de profissionais.

Art. 3º Os empregados se revezarão entre as duas semanas comemorativas, sendo a primeira de 26 a 29 de dezembro 2017, e a segunda de 02 a 05 de janeiro de 2018.

Art. 4º A compensação deverá ocorrer no período de 1º de novembro a 29 de dezembro de 2017, e de 02 de janeiro a 28 de fevereiro de 2018.

Art. 5º Será obrigatória, salvo autorização expressa da chefia imediata com aval da sua respectiva gerência, a compensação de 1 (uma) hora diária, por antecipação do início da jornada de trabalho ou de seu postergamento, respeitando o horário de funcionamento de cada unidade, devendo ser garantido que na permanência além da jornada normal de trabalho, o empregado, efetivamente, exerça as atividades de sua competência.

Art. 6º Caberá às chefias imediatas encaminhar planilha, até o dia 27 de novembro, para sua respectiva gerência, com a relação dos empregados e suas escalas de revezamento para posterior aprovação da Superintendência.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA